



PREFEITURA DE **MONTE ALTO**



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2.023

PROCESSO SA/DL Nº 4/2.023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.816.247/0001-11, doravante denominada **PREFEITURA**, representada pela senhora **ELAINE CRISTINE MARABITA SAVIAN**, RG: nº 9.559.335-4 SSP/SP e CPF/MF nº 137.992.718-80, Secretária de Administração, de acordo com a atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 13, do Decreto nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e posteriores alterações, e de outro lado a empresa **VS - COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.572.655/0001-90, sediada na Rua Anita Garibaldi, nº 1.683, Conj. 01, Bairro Campos Elíseos, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14.085-480, telefone (16) 3446-6789, e-mail: varetasertaozinho@yahoo.com, adjudicatária do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 3/2.023**, representada pelo senhor **JOSÉ EDUARDO BRAGA**, portador do RG nº 18.576.184 SSP/SP e CPF/MF nº 038.421.828-80, daqui por diante denominada **FORNECEDORA**, resolvem **REGISTRAR** os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores e do Decreto nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 – DO OBJETO E PREÇOS

1.1 - Constitui objeto da presente Ata o registro de preços dos itens dela constantes, nos termos do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e posteriores alterações.

1.2 - Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo aos Órgãos Participantes a obrigação de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta Ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição.

1.3 - Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:



PREFEITURA DE MONTE ALTO



Item	Descrições	Qtd.	Unidade	Marca/Modelo	Preço Unitário R\$	Valor Total R\$
59	Cotovelo soldável e roscável 90° com bucha de latão 20 mm X 1/2"	20	Unidade	CORR PLASTIK	3,45	69,00
70	Curva para tubulação, PVC marrom soldável 50 mm 45°	50	Unidade	ICL	9,00	450,00
71	Curva para tubulação, PVC marrom soldável 50 mm 90°	100	Unidade	CORR PLASTIK	11,90	1.190,00
73	Curva para tubulação, PVC marrom soldável 60 mm 90° (2")	50	Unidade	CORR PLASTIK	25,20	1.260,00
84	Kit de Reparo Completo Válvula Baixa Pressão Dn 1.1/2" - Composto de Botão de Acionamento, Mola de Retração, Anel Vedação, Haste de Acionamento.	100	Unidade	RPC	36,00	3.600,00
85	Kit d Reparo P/ Válvula de Descarga, Bitola 1.1/2", P/ Válvula com acionador.	100	Unidade	RPC	49,80	4.980,00
87	Kit reparo completo /Acionamento, para válvula de descarga, alta e baixa pressão	100	Unidade	RPC	49,80	4.980,00
91	Luva de correr esgoto serie normal 100 mm (4"), com anel de vedação, branca	40	Unidade	SNT	10,00	400,00
96	Luva de correr PVC soldável 32 mm marrom	80	Unidade	H.F	5,20	416,00
97	Luva de correr PVC soldável 25 mm marrom	250	Unidade	H.F	4,20	1.050,00
98	Luva de correr PVC soldável 50 mm marrom	100	Unidade	H.F	8,00	800,00
99	Luva de correr PVC soldável 60 mm marrom	100	Unidade	PLASTILIT	26,00	2.600,00
105	Luva soldável e roscável com bucha de latão 20 mm X 1/2" azul	30	Unidade	CORR PLASTIK	3,20	96,00
106	Luva soldável e roscável 90° com bucha de latão 25 mm X 1/2" azul	200	Unidade	CORR PLASTIK	3,60	720,00
113	Niple de ferro galvanizado, Dn 20mm (3/4) - Pacote com 10 unidades	100	Pcte 10 unidade	MECH	7,40	740,00
127	Registro de pressão metal roscável diâmetro 3/4	50	Unidade	JED	27,00	1.350,00
128	Registro, válvula gaveta de 32 mm METAL	75	Unidade	JED	54,00	4.050,00
148	Torneira para pia 3/4 de 22 cm de metal 3/4 com redução para 1/2- banheiro/mesa	100	Unidade	JED	37,20	3.720,00
153	Torneira de lavatório fixa (mesa) C 50 de metal 3/4 com redução para 1/2	50	Unidade	JED	39,00	1.950,00



PREFEITURA DE MONTE ALTO



160	Tubo de PVC marrom soldável 32 mm barra de 6 m	30	Barra de 6m	CORR PLASTIK	29,00	870,00
164	Tubo esgoto 150 mm serie normal, barra 6 m, PVC Rígido	3	Barra de 6m	CORR PLASTIK	152,00	456,00
165	Tubo esgoto 40 mm serie normal barra 6m, branco, PVC Rígido	10	Barra de 6m	CORR PLASTIK	20,00	200,00
VALOR TOTAL						35.947,00

2 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

3 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – A FORNECEDORA deverá providenciar a retirada da Autorização de Fornecimento ou a assinatura de termo contratual, conforme o caso, **no prazo de 3 (três) dias úteis** a partir da data do recebimento da notificação do Departamento de Administração de Materiais, órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

3.1.1 – O prazo fixado poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela PREFEITURA.

3.1.2 – O compromisso de fornecimento ou execução só estará caracterizado mediante o recebimento de um ou do outro instrumento contratual referidos no item 3.1, desta cláusula.

3.1.3 – Se a FORNECEDORA se negar a receber a Autorização de Fornecimento/Execução ou o termo contratual, estes deverão ser enviados pelo correio, considerando-se como efetivamente recebidos na data do registro da correspondência, para todos os efeitos legais.

3.2 – No ato da assinatura do contrato ou da retirada da Autorização de Fornecimento/Execução, a FORNECEDORA deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:

3.2.1 – Certidão Negativa de Débito – CND, para com o Sistema de Seguridade Social;



3.2.2 – Certidão de Regularidade de Situação – CRS, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.2.3 – Certidão Negativa de débitos tributários mobiliários, expedida pelo Departamento de Tributos e Rendas do Município de Monte Alto, ainda que a empresa tenha sede em outro Município. No caso da empresa não estar inscrita no Cadastro de Contribuintes deste Município, declaração firmada por seu representante legal, especificando que nada deve à Fazenda de Monte Alto, relativamente aos tributos ou taxas relacionados com o objeto licitado.

3.3 – O prazo para a entrega dos produtos será o constante do termo contratual, da Autorização de Fornecimento, correndo por conta da FORNECEDORA, todas as despesas decorrentes de frete, embalagem, seguros, obrigações sociais, mão-de-obra, impostos, taxas e demais encargos não especificados, não podendo invocar dúvida ou hipótese para a modificação dos preços registrados.

3.4 – O objeto da presente Ata será requisitado de forma parcelada, conforme a demanda, e as entregas deverão ocorrer em **até 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Autorização de fornecimento, **no Almoxarifado Municipal, localizado na Rua dos Lírios, nº 495, Jardim Paraíso**, que promoverá ampla conferência das especificações e quantidades recebidas. Concluindo pela conformidade e aceitação, aporá recibo no verso do documento fiscal correspondente, caracterizando assim o recebimento definitivo de que trata o artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4.1 – Se, durante o prazo de vigência da presente Ata, o material/produto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a FORNECEDORA deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela PREFEITURA.

3.5 - A FORNECEDORA fica obrigada a atender todas as Ordens de Fornecimento recebidas durante a vigência da Ata, ainda que o efetivo cumprimento ocorra após o término deste prazo.



4 – DAS PENALIDADES

4.1 – Pelo descumprimento do ajuste, a FORNECEDORA sujeitar-se-á às multas moratórias previstas no Decreto nº 1.624, de 26 de junho de 2.001, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

4.1.1 – Se o impedimento à retirada da Autorização de Fornecimento/Execução ou à assinatura do termo contratual, decorrer da não apresentação dos documentos elencados no item 3.2, da cláusula anterior desta Ata, aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho correspondente.

4.1.2 – É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O prazo de pagamento será de **30 (trinta) dias**, a contar da data do efetivo recebimento dos materiais, atestado na forma do item 3.4, da cláusula terceira desta Ata.

5.1.1 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da PREFEITURA.

5.1.2 – Caso haja a necessidade de providências complementares por parte da FORNECEDORA, ou ocorram outras situações impeditivas à liquidação da despesa, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

5.2 - A FORNECEDORA deverá atentar às normas estabelecidas no protocolo ICMS 42/09, que estabelece a obrigação de emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

5.3 – O pagamento do objeto desta Ata será efetuado por crédito em conta bancária indicada pela FORNECEDORA.



6 – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS

6.1 – Durante o período de vigência da Ata, os preços registrados não sofrerão reajustamentos, ressalvada a superveniência de normas federais ou estaduais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos apresentada pela FORNECEDORA.

6.2 – Durante a validade da Ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Independentemente da provocação do Órgão Gerenciador do SRP, no caso de redução dos preços de mercado, ainda que temporária, a FORNECEDORA obriga-se a comunicar à PREFEITURA o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1 – Caso a FORNECEDORA venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à PREFEITURA, ficará sujeita à restituição do que houver recebido indevidamente.

7 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

7.1 – As contratações decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade superior da PREFEITURA, à vista da prévia e obrigatória pesquisa de preços realizada pelo Órgão Participante, da qual possa verificar-se a compatibilidade do preço registrado com o do mercado.

7.2 – A formalização das contratações derivadas desta Ata dar-se-á através da emissão da Nota de Empenho pelo Departamento de Contabilidade da PREFEITURA, precedida da Autorização de Fornecimento ou, conforme o caso, do termo contratual.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo.



PREFEITURA DE MONTE ALTO



E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes a presente Ata, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Monte Alto, 24 de março de 2.023.

ELAINE CRISTINE MARABITA SAVIAN
PREFEITURA

JOSÉ EDUARDO BRAGA
FORNECEDORA

TESTEMUNHAS

Luis Eduardo Arruda Soares
RG: 13.724.376

José Roberto de Andrade Salgueiro
RG: 21.336.470-0



PREFEITURA DE MONTE ALTO



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

CONTRATADO: VS - COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2.023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS HIDRÁULICOS

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



PREFEITURA DE MONTE ALTO



LOCAL e DATA: MONTE ALTO, 24 de março de 2.023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/NEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ELAINE CRISTINE MARABITA SAVIAN

Cargo: Secretária de Administração

CPF: 137.992.718-80

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: JOSÉ EDUARDO BRAGA

Cargo: Sócio Proprietário

CPF: 038.421.828-80

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

Assinatura: _____



PREFEITURA DE MONTE ALTO



GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: SUSETE APARECIDA TOTA BAHDUR

Cargo: Diretora de Administração de Materiais

CPF: 170.297.558-47

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.